

DECRETO Nº 12.033/06
de 15 de fevereiro de 2006

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941.

DECRETA,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer à empresa AMSA – Empreendimentos e Participações Ltda, destinado à implantação do Centro Cultural, situado na Avenida Olívo Gomes, contíguo ao Parque da Cidade “Roberto Burle Marx”.

01 - área de terreno: 20.047,26 m² (vinte mil, quarenta e sete metros e vinte e seis decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica:

“A partir do vértice 1, inicial desta descrição, com coordenadas UTM N=7.437.249,6766 e E= 408.879,5434, segue com rumo magnético 69º48’04” NE, na distância de 109,33m, até atingir o vértice 2, deflete à esquerda com rumo magnético 20º09’50” NW, na distância de 183,16m, até atingir o vértice 3, deflete à esquerda com rumo magnético 69º51’29” SW, na distância de 109,52m, até atingir o vértice 4, deflete à esquerda com rumo magnético 20º13’22” SE, na distância de 183,26m, até atingir o vértice 1, inicial desta descrição, perfazendo este polígono descrito uma área de 20.047,26 m² (vinte mil, quarenta e sete metros e vinte e seis decímetros quadrados).”

02 - área construída: caracterizada por galpão comercial em alvenaria, com 10.141,34 m² (dez mil, cento e quarenta e um metros e trinta e quatro centímetros quadrados).

Parágrafo Único – O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 043.232-2/98.

urf

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 2º - Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, a desapropriação poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor estimado na avaliação administrativa.

II - que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º - Nos termos do permissivo do art. 15, "caput", do Decreto Lei 3365/41, a presente declaração de utilidade pública para fins expropriatórios é de natureza urgente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

fevereiro de 2006.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano





Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

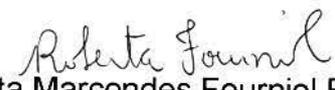


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois
mil e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

